ATA DE Nº 50 DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE MATO GROSSO DO ANO DE 2018.

Data: 23 de fevereiro de 2018, 14 horas.

Local: Plenário Mario Cardi Filho - OAB/MT

Presenças: Presidente Leonardo Pio da Silva Campos; Secretária-Geral Adjunta Gisela Alves Cardoso e Tesoureiro Helmut Flavio Preza Daltro. Conselheiros Estaduais: Bruna Ergang da Silva, Dinara de Arruda Oliveira, Eduardo Marques Chagas, Eduardo Ramsay de Lacerda, Fabio Luis Mello de Oliveira, Francy Ricardo Menegon, Hélio Machado da Costa Junior, Igor Giraldi Faria, José Carlos de Oliveira Guimaraes Junior, Jose Patrocinio de Brito Junior, Kleber Zinimar Geraldine Coutinho, Luis Henrique Nucci Vacaro, Mauro Paulo Galera Mari, Paula Regina de Toledo Ribeiro, Pedro Martins Verão, Reinaldo Américo Ortigara, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araujo, Roberta Vieira Borges Felix, Samir Dartnhan Ramos, Sandro Luis Costa Saggin, Selma Pinto de Arruda Guimaraes, Tania Regina Ignotti Faiad, Vinicius Dall Comune Hunhoff, Conselheiros Federais: Duilio Piato Júnior, Ausências Justificadas: Juliana Ribeiro Salvador. Registrada Presença: André Stumpf Jacob Gonçalves (Presidente do TDP), Cláudio Stabile Ribeiro (Membro Honorário Vitalício), Flaviano Kleber Taques Figueiredo (Corregedor da OAB/MT), Marcus Augusto (Presidente da Subseção de Peixoto de Azevedo), Estela Maris Piveta (Presidente da Subseção de Jaciara - MT), Jesse Candini (Presidente da Subseção de Nova Xavantina). Item I e II - Abertura e verificação do quorum. Confirmado o quorum, o Presidente da Sessão a declarou aberta. Item III - Leitura e aprovação da ata da sessão anterior. Aprovada a unanimidade e sem retificações a ata da sessão anterior, realizada em 24/11/2017. Item IV. Comunicações da Presidência: Durante a sessão ocorreu solenidade de entrega de certidões aos advogados: Eric Rafael da Silva Leite, Leonardo Borges Stabile Ribeiro, Claudionor Antônio Chaves. O Presidente Leonardo Campos agradeceu a presenca do Ex-Presidente da OAB/MT. Cláudio Stábile Ribeiro, pela postura e seriedade que conduziu a gestão da OAB entre os anos de 2010 a 2012, concedendo a ele a palavra, para fazer saudação aos novos advogados. O Corregedor-Geral da OAB/MT Flaviano Kleber Taques de Figueiredo fez uso da palavra para agradecer o Presidente do TED/OAB/MT, João Batista Beneti, pela forma como tem conduzido o órgão e fez um resumo da correição ordinária feita naquele órgão, na qual foram analisados 2.520 (dois mil quinhentos e vinte) processos e ressaltou, ainda, que a correição vai continuar e que está prestando contas ao Conselho Seccional, e que esta a inteira disposição para sanar quaisquer dúvidas. Em arremate, salientou a necessidade de alteração do Regimento da OAB/MT, para que a Corregedoria possa exercer um papel maior dentro do Conselho Seccional. Na sequência foi feita a apresentação do novo Site da OAB/MT, pelo representante da empresa responsável pelo desenvolvimento, destacando que o mesmo foi desenvolvido com foco na usabilidade e que a página

institucional está de cara nova. A proposta é que os serviços mais utilizados possam ser acessados com mais facilidade. Item V. ORDEM DO DIA. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA A PEDIDO DOS RELATORES: 01) Processo Disciplinar n.0000660/16 (Ant.9.705/14) - CLASSE I -RECORRENTE: G. C. da C. -OAB/MT 11.902/B (Proc. Francisco Anis Faiad -OAB/MT 3.520/O) - RECORRIDO: Ex Officio - 2ª Vara de Vila Rica/MT -RELATOR: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo. 04) Processo Disciplinar n. 0000780/16 (Ant.9.552/14) - CLASSE I - RECORRENTE: E. C. F. - OAB/MT 6.666/O (Causa Própria) - RECORRIDO: 6ª Vara do Juizado Especial Federal/MT) - RELATOR: Dr. Francy Ricardo Menegon. 05) Processo Disciplinar n. 0000806/16 (Ant.9.005/14) - CLASSE I -RECORRENTES: M.F.F - 8.932/O (Causa Própria); R.C.N - OAB/RO 2198/O (Causa Própria) – RECORRIDO: Ex-Officio – 8ª Vara Criminal de Cuiabá-MT – RELATORA: Dr. Juliana Ribeiro Salvador. PEDIDO DE PREFERÊNCIA. 03) Processo Disciplinar n. <u>0001270/16 (Ant.7.694/12) - CLASSE I -</u> RECORRENTE: L.C.O.R - OAB/MT 8.932/O (Causa Própria): - RECORRIDO: A.C.H.C (Proc. Allan de Azevedo Alves - OAB/MT 14.050/O e Carlos Rafael Demian de Carvalho - OAB/MT 10.891/O - RELATORA: Dr. Bruna Ergang da Silva. REVISOR: Dr. Eduardo Ramsay Lacerda. Presente o recorrente. O revisor fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso ante sua tempestividade. Em discussão. A Conselheira Relatora fez uso da palavra para encampar o voto divergente. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto da relatora, que acolheu a preliminar de tempestividade. O revisor fez a leitura do voto para no mérito, dar parcial provimento ao recurso, aplicando a atenuante, reduzindo a pena aplicada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, para 90 (noventa) dias de suspensão e por já ter o (a) recorrente ter cumprido 90 (noventa) dias de suspensão preventiva, a mesma deve ser declarada cumprida. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão, José Carlos de Oliveira Guimaraes Junior, Dinara de Arruda Oliveira, Fabio Luís Mello de Oliveira, Jose Patrocínio de Brito Junior. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do revisor Eduardo Ramsay Lacerda que deu parcial provimento ao recurso. 10) Processo n. 0011737/17 -INSCRIÇÃO DEFINITIVA - INCOMPATIBILIDADE - ART. 28, INC. IIII -RECORRENTES: Diógeses Gomes Curado Filho); - RECORRIDO: OAB/MT -RELATORA: Dr. Paula Regina de Toledo Ribeiro. Presente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de inscrição do recorrente, determinando apenas anotação de impedimento nos termos do artigo 30, inciso I, do Estatuto da OAB. Dada a palavra ao recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Pedro Martins Verão, José Patrocínio de Brito Junior, Tania Regina Ignotti Faiad, Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo. Pedido de vista em mesa do Conselheiro Fabio Luis de Mello Oliveira, abrindo divergência, para negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da Câmara Julgadora que indeferiu a inscrição do recorrente por incompatibilidade. Em votação. Registrado o impedimento da Conselheira Roberta Vieira Borges Felix. Aprovado por maioria o voto da relatora, pelo provimento do recurso, afastando a incompatibilidade, devendo a

inscrição ser deferida apenas com registro do impedimento do artigo 30, I, da Lei 8.906/94. 06) Processo Disciplinar n. 0000924/16 (Ant. 9.199/14) -CLASSE I - RECORRENTE: R.J.O - OAB/MT 11.145/O (Proc. Ayslan Clayton Moraes - OAB/MT 8.377/O); - RECORRIDO: Ex Officio - Vara Especializada do Meio Ambiente/MT- RELATOR: Dr. Reinaldo Américo Ortigara. Presente o advogado recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias aplicada pelo TED e absolver o recorrente, julgando improcedente a representação disciplinar. Dada a palavra ao advogado do recorrente pelo tempo regimental. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do relator, pelo provimento do recurso, afastando a suspensão aplicada pelo TED, julgando improcedente a representação disciplinar, ante a inexistência de falta ética disciplinar e sua consequente absolvição. 07) Processo Disciplinar n. 0000063/17 (Ant. 9.769/14) -CLASSE I - RECORRIDO: M.F.X - OAB/MT 11.413/O (Proc. Alexander Ferreira de Santana – OAB/MT 10.138/O); -: RECORRENTES S. L. dos C. do S. D. S/A (Proc. Ricardo da Silva Monteiro - OAB/MT 3.301/O e Bruno Carvalho Wichocki - OAB/MT 19.551) - RELATOR: Dr. Reinaldo Américo Ortigara. Presente o advogado da recorrida. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, negar provimento, reconhecendo a preliminar de decadência, tendo em vista que a empresa foi citada em 21.02.2008 e somente em 16.09.2014 que houve a representação da advogada perante o TED, mantendo inalterada a decisão do TED que extingui a representação sem resolução de mérito. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Tania Regina Ignotti Faiad. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto do relator, pelo desprovimento do presente recurso, mantendo a decisão do TED/OAB/MT. 11) Processo Nº 0010672/2017 -PEDIDO DE CONSULTA - CARGO E FUNÇÃO PARA ANALISE IMPEDIMENTO/INCOMPATIBILIDADE - RECORRENTE: MARCEL FREIRE BERTO - RECORRIDO: OAB/MT - RELATORA: Dr. Dinara de Arruda Oliveira. Presente o recorrente. A relatora fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, negar provimento, em razão da incompatibilidade do cargo exercido pelo recorrente, art. 28, inciso IV, do Estatuto da OAB, tendo em vista que o mesmo exerce o cargo de estagiário no Tribunal Regional Eleitoral de MT (TRE/MT), mantendo a decisão da Câmara Julgadora. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): José Patrocínio de Brito Junior. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto da relatora, que nega provimento ao presente recurso. **02) Processo** Disciplinar - N° 0001175/16 (Ant. 7.607/11) - CLASSE I - Embargos de Declaração - RECORRENTE: E.L.S - OAB/MT 4.991/O (Proc. Vania Regina Melo Fort - OAB/MT 4.378/O) - RECORRIDO: C.A.M (Adv. Assist. Pedro Augusto Araújo) - RELATOR: Dr. Rodrigo Geraldo Ribeiro de Araújo. Presente a advogada da recorrente. O relator fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, dar-lhe provimento, em razão da evidente contradição, afastando a nulidade e passando a analisar o mérito do recurso principal. E no mérito negou-lhe provimento, mantendo a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, que aplicou pena de suspensão de 90 dias e

multa de 01 (uma) anuidade por locupletamento ilícito. Dada palavra ao advogado da requerente, o mesmo renunciou ao direito de sustentar oralmente. Em discussão. Fizeram uso da palavra: Conselheira Tania Regina Ignotti Faiad, solicitando vista dos autos. Vista deferida. Julgamento adiado próxima sessão. Em votação. O Conselheiro Fabio Luís Mello de Oliveira antecipou o seu voto acompanhando o relator. 06) Processo Disciplinar - Nº 0001565/16 (Ant. 9.083/14) - CLASSE I - Recorrente: D. P. J. - OAB/MT 3.719/O (Proc. Maria Eduarda Ramalho Queiroz – OAB/MT 17.175/O e Natalia Carla Ferreira Batista - OAB/MT 20.359/O) - RECORRIDO: M. R. L - OAB/MT 14.572/E (em causa própria) – RELATORA: Dr. Paula Regina Toledo Ribeiro. Ausente as partes recorrente e recorrido (a). A relatora fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, que não vislumbrou falta ética na conduta do estagiário, bem como que o estagiário não deve responder perante o TED/OAB/MT de forma isolada, mas em conjunto com o advogado, julgando improcedente a representação e determinando o arquivamento. Em discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade o voto da relatora, que negou provimento ao recurso. 09) Processo Nº 9544/16 - LICENCIAMENTO DE OFÍCIO - Recorrente: Luiz Gilberto Castelo Alves - RECORRIDO: OAB/MT -RELATORA: Dra. Fabiola Cassia de Noronha Sampaio. Vista Regimental: Jose Carlos de Oliveira Guimaraes Junior. Ausente o recorrente e recorrido. O presidente que o voto da relatora foi no sentido de rejeitar a preliminar arguida e no mérito negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da Câmara Julgadora que licenciou o recorrente de oficio por exercer temporariamente atividade incompatível com o exercício da advocacia e embora não seja objeto do recurso, que seja anotado o impedimento com relação ao cargo efetivo de analista, por fim que seja extraído cópia dos autos e remetidas para TED/OAB/MT para apurar a falta disciplinar. E ainda que 09 (nove) Conselheiros acompanharam o voto da relatora. O revisor fez a leitura do voto preliminarmente reconhecendo a perda superveniente do objeto do recurso, em razão do pleito apresentado pelo recorrente desistindo do recurso, ante sua exoneração do cargo do cargo de Diretor do Intermat. Em discussão. Fizeram uso da palavra os (as) Conselheiros (as): Eduardo Margues Chagas, Fabio Luis Mello de Oliveira. Em votação. Aprovado por maioria o voto do Revisor que reconheceu a perda superveniente do objeto do recurso. 12) Processo Nº 0000037/17 - DESAGRAVO PÚBLICO - Ofendido: Edison Pereira Prado - Ofensores: Des. Carlos Alberto Alves da Rocha e Des. Marcio Vidal - RECORRIDO: OAB/MT- RELATORA: Dra. Roberta Vieira Borges Felix. Ausente as partes interessadas. A relatora fez a leitura do relatório e voto para conhecer do recurso e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Tribunal de Defesa das Prerrogativas (TDP) que indeferiu o pedido do recorrente, haja vista que a questão é individual e não atinge toda a classe, medida que deve ser atacado mediante recurso próprio. Em discussão. Em votação. Aprovado à unanimidade o voto do relator, que negou provimento ao recurso. Palavra livre: Não havendo mais inscritos, o Presidente agradeceu a presença de todos, vindo a encerrar a sessão às 16:38 h. Eu, Mauro Paulo

Galera Mari, Secretário da Sessão, mandei lavrar a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Helmut Flavio Preza Daltro
Presidente da Sessão

Mauro Paulo Galera Mari Secretário da Sessão